



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA

LEI Nº 271/2008 08 DE OUTUBRO DE 2008

Fixa o subsídio do (a) Prefeito (a), Vice-Prefeito(a) e Secretários Municipais, nos termos do art. 29, inciso V, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídio mensal devido ao Prefeito (a) é fixado em R\$ 9.920,00 (Nove mil, novecentos e vinte reais)

Art. 2º- O Subsídio mensal devido do Vice-Prefeito(a) é fixado em R\$ 6.613,00(Seis mil, seiscentos e treze reais)

Art. 3º- O Subsídio mensal dos Secretários Municipais é fixado até R\$ 2.480,00(dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

Art. 4º- Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, de acordo com o que determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aplicando-se na correção o Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 5º- O Substituto que assumir as funções de Secretario Municipal durante o afastamento temporários ou impedimentos legais do titular fará jus à retribuição pelo exercício do cargo, paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

Art. 6º- O Pagamento dos valores previstos nesta Lei deverá observar o que dispõe o art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 7º- A remuneração paga ao Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) e Secretários Municipais obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Lei, aplicando-se os redutores necessários para adequação dos valores aos limites constitucionais e legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MURIBECA
PREFEITA MUNICIPAL
JOANA BARROSO DA SILVA

Art. 8º- As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Executivo Municipal em cada Exercício Financeiro.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 08 de outubro de 2008.

Art. 10º- Revogam-se às disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MURIBECA, em 08 de outubro de 2008.


JOANA BARROSO DA SILVA
Prefeita Municipal